



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Laudir Martarello

PROJETO DE LEI Nº _____, 27 DE JUNHO DE 2025

Estabelece princípios e diretrizes para a utilização responsável de sistemas de inteligência artificial pela Administração Pública Municipal de Pedra Preta – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece os princípios e diretrizes que deverão nortear o uso ético, transparente e seguro de sistemas de inteligência artificial (IA) pela Administração Pública Municipal, respeitados os limites constitucionais e a legislação federal vigente.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como sistema de inteligência artificial todo programa, algoritmo ou tecnologia computacional capaz de simular capacidades humanas como aprendizado, raciocínio, tomada de decisão, compreensão de linguagem ou reconhecimento de padrões, de forma autônoma ou semiautônoma.

Art. 3º O uso de sistemas de IA no âmbito da Administração Pública Municipal deverá observar os seguintes princípios:

I – transparência: assegurar que as decisões automatizadas sejam compreensíveis, auditáveis e documentadas;

II – equidade: prevenir a reprodução de preconceitos, discriminações ou desigualdades por meio de algoritmos;

III – segurança da informação: garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados utilizados;

IV – privacidade e proteção de dados pessoais: respeitar os direitos dos titulares de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

V – responsabilidade: assegurar que haja sempre agente público identificado como responsável pelo uso e supervisão do sistema;

VI – eficiência: promover o uso de tecnologias para aprimorar os serviços públicos, sem comprometer direitos fundamentais

Art. 4º São diretrizes para a formulação de políticas públicas e regulamentações sobre o uso de IA:



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Laudir Martarello

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, faz o uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº _____, de 27 de junho de 2025, que estabelece diretrizes para a utilização, desenvolvimento e contratação de sistemas de inteligência artificial pela administração pública municipal de Pedra Preta (MT) e dá outras providências.**

A proposta ora apresentada tem por escopo dotar o Município de um marco normativo inicial, de caráter principiológico e orientador, destinado a reger o uso ético, transparente, seguro e eficiente de tecnologias baseadas em inteligência artificial na gestão pública local.

Como se sabe, a inteligência artificial, enquanto instrumento emergente de automação e racionalização de processos, tem se consolidado como vetor de inovação na prestação dos serviços públicos, sendo capaz de promover maior eficiência administrativa, reduzir custos operacionais e ampliar o acesso à informação e à cidadania.

Contudo, sua adoção impõe riscos significativos à privacidade, à equidade e à transparência da atuação estatal, especialmente quando aplicada sem diretrizes claras de responsabilidade e governança.

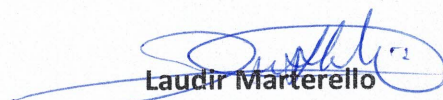
Nesse sentido, este projeto propõe a instituição de princípios como transparência, equidade, segurança da informação, privacidade e responsabilidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a fixação de diretrizes para formulação de políticas públicas, como avaliação de impacto, diálogo com a sociedade civil, capacitação de servidores e estímulo à celebração de parcerias com instituições especializadas.

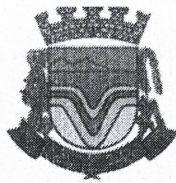
Importante destacar que a proposição não cria obrigações automáticas, cargos ou estruturas administrativas, preservando a competência regulamentar do Poder Executivo e respeitando integralmente o princípio da separação dos poderes, além de situar-se no campo legítimo da competência legislativa municipal (art. 30, I e II, da CF/88).

Logo ao estabelecer parâmetros éticos e técnicos mínimos, o Município antecipa-se à complexidade regulatória do tema e assegura que a modernização administrativa não ocorra em detrimento dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que podem ser gerados para a gestão pública municipal, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Laudir Martarello
Vereador



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Laudir Martarello

I – fomentar a avaliação de impacto e riscos associados à adoção de sistemas de IA, especialmente quanto a direitos fundamentais;

II – incentivar o diálogo com a sociedade civil e especialistas na formulação de parâmetros éticos e técnicos;

III – estimular a capacitação de servidores e gestores quanto ao uso responsável dessas tecnologias;

IV – promover parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e entes públicos para desenvolvimento de soluções seguras e auditáveis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Laudir Martarello

Vereador